



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1176/2005

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar”.**

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.110,75 (DOZE MIL CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para a seguinte Dotação Orçamentária:

03.01 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA E ADM.

041220010.2.045000 – MANUT.DOS SERV. GERAIS.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 12.110,75

Art. 2º - Servirá de recurso a redução na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310101.2.001000 – MANUT.DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 12.110,75

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em quatorze de março de dois mil e cinco.

Marco Batista Cardoso
MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Rigon Chaves
LUIZ CARLOS RIGON CHAVES
Sec. da Administração